

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | QUARTA-FEIRA | 09 DE SETEMBRO DE 2020 | Nº 33

Instrução Normativa nº 16 de 08 de setembro de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com fundamento no art. 94, incisos XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 12 de 24 de julho de 2019, publicada no Boletim Administrativo do SLU nº 4, págs. 2 e 3, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Incluir no art. 7º o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º Fica delegada a competência para a Aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico de que trata o caput deste artigo, ao Diretor da área demandante, o qual após a aprovação, encaminhará à Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, para as demais competências inerentes àquela Pasta.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 12/2019.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 153 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para tratar das Relações Institucionais do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho que será responsável pelas Relações Institucionais do Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Guilherme de Almeida, matrícula 273.593-8, da Diretoria Adjunta;
II - Andrea Portugal Fellows Kuhnert Dourado, matrícula nº 273.567-9, da Diretoria Técnica;
III - Luana Cristeli Sena, matrícula nº 273.786-8, da Diretoria Adjunta/Conselho de Limpeza Urbana;

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Diretor Adjunto do SLU, ao qual caberá a distribuição e acompanhamento das demandas, validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores que compõem o Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 154 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho responsável pela instrução dos processos administrativos relativos a aplicação de sanções no âmbito dos contratos firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela instrução dos processos administrativos relativos à aplicação de sanções no âmbito dos contratos administrativos firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores:

I - Lucimar da Silva Costa, matrícula nº 276.551-9, Assessoria de Comunicação;

II - Bruno Rafael Ximenes Braga, matrícula nº 277.425-9, Presidência.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Lucimar da Silva Costa, contando com a supervisão do Diretor Adjunto, ao qual competirá a validação da frequência, abono e férias dos servidores que compõem o Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 155 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas pela Diretoria Adjunta do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas na Diretoria Adjunta do Serviço de Limpeza Urbana – DIRAD/SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Marciano Cley Ferreira Chimenes, matrícula nº 273.603-9, Diretoria Técnica;

II - Lucas de Souza Silva Entreportes, matrícula nº 273.612-8, Diretoria Técnica;

III - Keven William da Silva, matrícula nº 276.019-3, Diretoria de Gestão Tecnológica.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Diretor Adjunto, ao qual competirá a distribuição e o acompanhamento das demandas, validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 156 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas pela Assessoria de Comunicação Social e Mobilização do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas na Assessoria de Comunicação Social e Mobilização do Serviço de Limpeza Urbana – ASCOM/SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Luciene dos Santos Velez, matrícula nº 273.652-7, Presidência;

II - Mariama Morena Alves Avallone, matrícula nº 276.267-6, Assessoria de Comunicação Social e Mobilização.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Chefe da ASCOM, ao qual compete a distribuição e acompanhamento das demandas, e validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores que compõem o presente Grupo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 157 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas pela Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas na Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica do Serviço de Limpeza Urbana – DIGET/SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Ramon Lacerda Fonseca, matrícula nº 273.518-0, Presidência;

II - Leandro Henrique Antunes de Carvalho, matrícula nº 273.563-6, Presidência.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Diretor de Tecnologia, ao qual competirá a distribuição e acompanhamento das demandas, e validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 158 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas pela Diretoria Técnica do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas na Diretoria Técnica do Serviço de Limpeza Urbana – DITEC/SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Fernanda Ferreira de Sousa, matrícula nº 273.623-3, Presidência;

II - Edwin Machado Hess, matrícula nº 275.449-5, Presidência;

III - Glayson Luiz Alvarenga Chamiço, matrícula nº 274.893-2, Diretoria Técnica;

V - Edmundo Pacheco Gadelha, matrícula nº 83.550-1, Diretoria Técnica.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Diretora Técnica do SLU no intuito de melhorar a distribuição e acompanhamento das demandas, validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 159 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas nas Instalações de Recuperação de Resíduos do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas nas Instalações de Recuperação de Resíduos - IRR's do Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Francisco Antônio Mendes Jorge, matrícula nº 273.517-2, Diretoria Técnica;

II - Alba Lúcia Barros Moreira Rodrigues, matrícula nº 275.927-6, Diretoria Técnica;

III - Vanda Alves da Rocha, matrícula nº 276.595-0, Diretoria Técnica;

IV - Bruna Karla Soares Araújo, matrícula nº 273.571-7, Diretoria de Limpeza Urbana;

V - André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275.882-2, Presidência.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Acompanhar, fiscalizar e monitorar diariamente a coleta seletiva recebida nas Instalações de Recuperação de Resíduos - IRR's;

II - Emitir relatórios semanais individuais de cada Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR's, descrevendo as atividades nelas desempenhadas;

III - Apontar os fatos que venham a ocorrer no decorrer dos serviços;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelas Cooperativas/Associações de Catadores de Materiais Recicláveis;

V - Confeccionar as respostas aos questionamentos dos Órgãos de Controle.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor Francisco Antônio Mendes Jorge, e a supervisão da Diretora Técnica, a qual compete a distribuição e acompanhamento das demandas, bem como a validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 160 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas na Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas na Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana - DIAFI/SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Nefi Souza Freitas, matrícula nº 275.996-9, Diretoria Técnica;

II - Patricia Luiz Barauna, matrícula nº 276.581-0, Diretoria de Limpeza Urbana;

III - Valdeci Dias dos Santos, matrícula nº 276.008-8, Diretoria de Limpeza Urbana;

IV - Teresa Cristina Silva Alves, matrícula nº 273.611-X, Diretoria Técnica;

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Diretora de Administração e Finanças do SLU, a qual compete a distribuição e acompanhamento das demandas, e validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 161 de 03 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as atividades exercidas na Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades exercidas na Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana – PROJU/SLU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Jessica Santos de Sousa, matrícula nº 273.708-6, Ouvidoria;

II - Karoline Vieira dos Santos, matrícula nº 273.547-4, Procuradoria Jurídica;

III - Marina Miranda Moraes, matrícula nº 273.684-5, Procuradoria Jurídica.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Chefe da Procuradoria Jurídica do SLU, a qual compete a distribuição e acompanhamento das demandas, e validação da frequência, abono e férias dos referidos servidores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Instrução nº 163 de 04 de setembro de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no art. 2º, para, sob a Coordenação do primeiro, compor Comissão nos termos da IN 05/2017 - MPOG, com vistas a contribuir e elaborar o Projeto Básico e demais documentos referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços de: Operação e Manutenção da UCTL - P. Sul, incluindo o Pré-tratamento de chorume; Transporte de rejeito da UCTL - P. Sul para o Aterro Sanitário de Brasília; Transporte de composto cru (matéria orgânica) da UTMB - Asa Sul para a UCTL - P. Sul; Transporte de rejeito da UTMB - Asa Sul para o Aterro Sanitário de Brasília.

Art. 2º Ficam designados os servidores FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 273.623-3; GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO, matrícula 274.893-2; AILTON OLIVEIRA ROCHA, matrícula 83.404-1; AILTON OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 83.404-1; FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 276.352-4; CÁSSIO MACIEL LEMOS, matrícula nº 276.284-6; JOSÉ NILTONARRAIS, matrícula nº 81.160-2; HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 276.261-7; ISADORA PERDIGÃO ROCHA, matrícula nº 276.275-7; e MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula nº 83.066-6.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNUS JÚNIOR

Instrução nº 164 de 04 de setembro de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Interino, com fundamento no art. 94, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 148 de 28 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 31, pág. 2, de 28/08/2020, que instituiu Grupo de Trabalho para implementar o Programa de Integridade no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, conforme Circular nº 6/2020 - SLU/PRESI/UAI (46155138).

Art. 2º Designar o Diretor Adjunto, Rômulo Barbosa - matrícula nº 277672-3, para Coordenador os trabalhos do do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNUS JÚNIOR

Ordem de serviço nº 65, de 29 de julho de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LINCOLN CORREIA CABRAL, matrícula 277.564-6, como Executor Titular, para executar as atribuições de fiscalização e administrativas/financeiras do Contrato nº 22/2010, celebrado entre esta Autarquia e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.560.370/0001-22, cujo objeto é a locação do imóvel situado no Edifício Venâncio 2000, Bloco B-50, 6º Andar, com área total de 2.148.56m², e área comum 1.813.72m², bem como a utilização de (60) sessenta vagas de garagem, para uso do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU. Processo SEI/GDF nº 0094-000.660/2010.

Art. 2º O servidor acima citado, foi indicado por meio do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (43510505).

Art. 3º Fica o mencionado servidor incumbido da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Ordem de serviço nº 75, de 28 de agosto de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Executoras as servidoras: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DIAS, matrícula nº 83.442-4, como Executora Titular e LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS BASTOS, matrícula nº 83.888-84, como Executora Suplente, para atuarem na fiscalização e na execução das atribuições administrativa/financeira do Contrato nº 14/2020, celebrado entre esta Autarquia e a empresa N.P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ /MF nº 07.797.967/0001-95, cujo o objeto é a prestação de serviços de fornecimento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas

baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta autarquia, o Serviço de Limpeza de Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º As Servidoras citadas foram indicadas por meio do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC (46002089).

Art. 3º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Ordem de serviço nº 78, de 04 de setembro de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 273.623-3, GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO, matrícula nº 274.893-2 e EDWIN MACHADO HESS, matrícula nº 275.449-5. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sendo que a servidora FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, irá atuar na coordenação técnica, e juntamente com os demais Executores nas atividades de fiscalização e administrativo/financeiras do Contrato nº 18/2020, celebrado entre esta AUTARQUIA e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, tem por objeto estabelecer a forma e as condições para a execução da obra, referente ao Projeto/Orçamento 2020-CEB-0093, nos termos da Resolução ANEEL nº. 414/2010 e n. 699/2016, para atender ligação de energia elétrica do galpão de serviços de triagem de resíduos sólidos no galpão de triagem do Paranoá.

Art. 2º A supracitada Comissão de Executores foi indicada por meio do Despacho - SLU/PRESI/DITEC (46427423).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA